

ATA Nº 19

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 7 DE SETEMBRO DE 2022

PRESIDÊNCIA: Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira. -----

VEREADORES PRESENTES: Paula Cristina Borges de Sousa, Ricky Joe Baptista, Otília Maria de Sousa Martins, Pedro Jorge Mendes Machado, em substituição de Berto José Branco Messias, Marco Euclides Lemos Martins e Leila Meneses Dinis, em substituição de Isménia Carvalho Landeiro Alves. -----

FALTAS JUSTIFICADAS: Berto José Branco Messias, Isménia Carvalho Landeiro Alves e Nuno Miguel Leal Ribeiro. -----

HORA DE ABERTURA: 14H00M -----

----- Aos sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Academia de Juventude e das Artes da Ilha Terceira, desta Cidade, reuniu a Câmara Municipal da Praia da Vitória, sob a Presidência de Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira, estando presentes os Vereadores Paula Cristina Borges de Sousa, Ricky Joe Baptista, Otília Maria de Sousa Martins, Pedro Jorge Mendes Machado, em substituição de Berto José Branco Messias, Marco Euclides Lemos Martins e Leila Meneses Dinis, em substituição de Isménia Carvalho Landeiro Alves. -----

----- A reunião foi secretariada pelo Técnico Superior João Paulo Pinheiro Gaspar Sotto-Mayor Carvalho. -----

----- E sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver “quórum” para o funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, a Excelentíssima senhora Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida o Executivo deliberou, por votação secreta, considerar justificadas as faltas de comparência à reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Ao dar início aos trabalhos a senhora Presidente deu a palavra aos Vereadores para eventuais intervenções. -----

----- O Vereador Marco Martins interveio referindo que, há quatro semanas, abordaram a questão da rede de creches e atl's, designadamente, a questão das educadoras, tendo a Vereadora Paula Sousa dito, na altura, que já tinham encetado os trâmites legais com vista à contratação de uma educadora, e que, o que se verificava até ao momento, era a presença de uma educadora, mas não a tempo inteiro e, assim sendo, questionou em que fase está esse processo, e qual o enquadramento atual. -----

----- A Vereadora Paula Sousa respondeu que o processo já está concluído e que já tem uma educadora contratada, que, por sinal, até tinha ficado colocada na rede pública, tendo-se entendido conversar com a mesma, no sentido de a esclarecer que teria de optar, porque, era prática comum, após a constituição das equipas de trabalho do Município, virem pedir licença sem vencimento, para irem exercer funções para o setor público e, portanto, tudo isso foi avaliado e analisado, tendo havido, de facto, um empenho muito grande e tendo ficado, atempadamente, contratada, uma educadora, que está a tempo inteiro nas Lajes. -----

----- O Vereador Marco Martins disse que registava esta boa notícia, bem como a sensibilidade do executivo, no que, para os Vereadores do Partido Socialista, foi um assunto bastante importante, porque importa que esta rede de creches e atl's, funcione, mas importa que funcione bem, sendo que o papel desempenhado pelas educadoras assume uma preponderância bastante evidente. -----

----- Ainda sobre esta questão, referiu ter conhecimento de que, entretanto, houve preocupações legítimas, de pais e encarregados de educação e de algumas valências adstritas a essa mesma rede de creches e atl's e que, por exemplo, em São Brás, alguns pais estavam legitimamente preocupados, tendo ocorrido duas reuniões e que, pelo que tem conhecimento, a primeira reunião não correu muito bem, mas a segunda reunião já correu bem, tendo havido sensibilidade para alguns assuntos, nomeadamente para a manutenção de duas auxiliares e, face a essa situação, manifestou o contentamento dos Vereadores do Partido Socialista no âmbito desses *dossiers*, que não são fáceis, mas, obviamente, será um processo que irão acompanhar com todo o cuidado. -----

----- No que concerne ao processo dos atl's, a Vereadora Paula Sousa reconheceu que, de facto, foi um processo muito trabalhado e que fizeram reuniões com todos os pais e com todas as valências dos atl's, mas que estão perante freguesias com realidades muito distintas, pelo que, se umas correram melhor, outras correram menos bem, mas que tudo depende, também, do ponto de vista das próprias pessoas envolvidas. -----

----- Prosseguiu dizendo que, no seu entender, a primeira reunião, em São Brás, poderá não ter tido muita aceitação inicial, ao contrário das seguintes, porque os pais traziam as suas dúvidas legítimas, mas, para si, foi muito bom, porque, a partir daquela reunião, conseguiu melhorar e preparar a segunda reunião e, portanto, e apesar de desconhecer qual a informação que passaram ao Vereador Marco Marins, o facto é que também houve uma grande desmistificação de muitas questões colocadas e que se prendiam, inclusivamente, com situações particulares de pessoas, situações particulares do próprio executivo, com dinâmicas internas mas que, no entanto, com tudo isso, conseguiram que os pais que estiveram presentes percebessem, de uma forma muito clara, a mensagem, para além de que não estão aqui para inviabilizar nada, antes pelo



contrário, concluindo que este compromisso não é só do executivo, mas também dos funcionários que estão a exercer funções, dos colaboradores e dos pais.-----

----- Referiu que havia, ainda, o compromisso do executivo, de abertura do atl na Agualva, caso se conseguisse reunir um número mínimo de crianças que o justificasse, tendo o senhor Presidente de Junta de Freguesia conseguido reunir esse número de crianças, pelo que, o executivo esteve, nestes últimos dias, a agilizar a reabertura do atl da Agualva e que, no âmbito dessa situação, estiveram reunidos na freguesia, com os próprios pais, tendo sido estabelecidos contactos individuais, quer da sua parte, quer da parte do coordenador do departamento da educação, o qual também esteve presente na reunião, tendo todos assumido que o atl é uma valência para a freguesia e que vão deixar os seus filhos no atl em regime de permanência, o que, também é, portanto, uma boa notícia, estando a efetuar todas as diligências para abrir aquele espaço na próxima terça-feira.-----

----- O Vereador Marco Martins disse que também ia abordar este assunto, porque, de facto, foi do conhecimento público que a Junta de Freguesia e, na sua opinião, bem, encetou contatos, porta a porta, no sentido de tentar perceber quem eram os interessados concretos naquela valência, vendo, com grande satisfação, que a mesma se irá manter.---

----- Continuou dizendo que, os Vereadores do Partido Socialista, várias vezes disseram, em reunião de câmara, que a frequência no primeiro ano não seria, só por si, um indicador que permitisse tomar uma decisão conclusiva relativamente à manutenção ou encerramento do atl, porque, o que nos diz o histórico, em outras localidades, é que, o primeiro ano tem sempre uma frequência bastante menor, porque ainda não há conhecimento dos recursos humanos e da entidade que está a gerir, entre outras questões.-----

----- Em conclusão, referiu que ficava agradado por terem contribuído e chamado a atenção para a importância da manutenção daquela valência, por a Junta de Freguesia da Agualva ter feito um trabalho que também lhe parece bastante meritório, e por a Câmara ter atuado em conformidade com o compromisso assumido, nestas reuniões de Câmara, de que haveria uma suspensão, mas que, se houvesse prova da existência de afluência e número de inscrições suficientes para abrir o atl, que o voltariam a fazer.-----

----- Terminou realçando que é com satisfação que vê o atl da Agualva continuar e não por teimosia de alguém, mas porque, de facto, existe um número de crianças que o justifica e, além disso, são medidas destas que permitem a tão propagada coesão territorial, porque é isto que permite aos jovens fixarem-se nas suas localidades e nas suas freguesias, por saberem que existe uma rede de creches e atl, ou seja, uma rede de serviços minimamente adequada.-----

----- Relativamente à recente obra na rotunda junto ao Hotel Terezinha, o Vereador Marco Martins perguntou para quando está projetada a sua conclusão, tendo a senhora Presidente respondido que a obra da rotunda está a ser feita ao abrigo de uma candidatura ao PIRUS - Plano Integrado de Regeneração Urbana Sustentável – que pertence ao quadro de apoios 2020, e que irá terminar no próximo ano.-----

----- Continuou dizendo que, com a chegada deste executivo, já tinham a indicação de que a obra estaria prestes a iniciar, tendo em conta que não havia começado por

indisponibilidade do empreiteiro, tendo-se iniciado no final do mês de agosto e estimando-se que estivesse terminada em dezembro.-----

----- Referiu, também, que é uma obra relativamente pequena, de reabilitação daquela zona, em que se mantém a zona de rotunda e acresce uma zona de estacionamento, com melhoramento a nível dos passeios e iluminação, tornando a via, e aquela localidade, mais funcional e prática e que, em termos de calçada e de desgaste do próprio asfalto havia, efetivamente, essa necessidade, pelo que este executivo entendeu não haver razão para não dar continuidade à mesma e perder-se a candidatura que havia sido feita.-----

----- Prosseguiu dizendo que já visitaram a obra e que pediram, unicamente, a colaboração do empreiteiro para a abertura de novos pontos de luz, porque o projeto condicionava um pouco, em termos de iluminação, mas, não sendo possível alterar o projeto, solicitou-se que, pelo menos, deixassem disponibilizado todo o material para, eventualmente e com posterior avaliação financeira da Câmara, possibilitar a colocação de, pelo menos, mais três postos na outra faixa de rodagem, mas referindo que, como não está previsto no projeto, será apenas contemplado, inicialmente, o lado esquerdo e que, posteriormente, a Câmara, de forma organizada, mas, eventualmente, já com toda a canalização, vai tentar colocar iluminação para que fique harmonioso e, de alguma forma, também possa dar resposta ao lado do Hotel Terezinha que poderá ficar mais escuro.- -----

----- Informou ainda que, em simultâneo, decorre a obra nos Paços do Concelho, também ao abrigo de uma candidatura e que será uma obra mais demorada, com outro tipo de compromisso, porque obriga a uma obra maior, estimando-se, porém, que se cumprirão os prazos e que não se perderá nada do que já está contratualizado ao abrigo da candidatura efetuada.-----

----- De seguida, o Vereador Marco Martins disse que os Vereadores do Partido Socialista apresentaram, no início do mês de agosto, uma proposta referente à transmissão *online* das reuniões públicas da Câmara Municipal, ou seja, de uma reunião por mês e doze reuniões por ano.-----

----- Prosseguiu dizendo que, entendem que é bastante importante, por uma questão de transparência e para levarem este trabalho a mais pessoas e como, há duas reuniões atrás, a senhora Presidente disse que, no âmbito dessa proposta, teriam de ver os termos do contrato com a VITEC, questionou quais as diligências efetuadas e se, neste momento, já existe algum entendimento do executivo relativamente à proposta apresentada.-----

----- Sobre esta questão, a senhora Presidente respondeu que anotaram a recomendação efetuada pelos Vereadores do Partido Socialista e que a contratualização que têm com a VITEC foi avaliada mediante inscrição em orçamento, e que, em termos de serviços a prestar, a mesma não contempla, de forma alguma, o que os Vereadores do Partido Socialista pedem e para que seja feito até ao final do ano e, assim sendo, o que poderão fazer é, no âmbito da próxima contratualização, tentar avaliar o tempo em causa e, tal e qual como existe uma avaliação prévia para o custo das transmissões das

sessões da Assembleia Municipal, fazer um enquadramento no sentido da VITEC apresentar também proposta para o compromisso das reuniões de Câmara. -----

----- Referiu ainda que, pelo que lhe é dito, a própria VITEC também teria de se organizar, porque, em termos de recursos humanos, tem tido algumas dificuldades, ainda que, com o compromisso assegurado, certamente farão a contratação necessária para poderem assegurar essas transmissões. -----

----- Concluiu dizendo que, não é uma situação que possa ser resolvida no imediato, mas ficam com o registo para que possa ser avaliado e, no próximo orçamento e mediante as propostas que serão feitas à VITEC, como tem sido colaboradora do Município até aqui, de se fazer o apontamento desta situação. -----

----- O Vereador Marco Martins disse que, pelo que percebeu, o entendimento do executivo é que se justifica a proposta apresentada, sendo apenas por questões técnicas e contratuais com a VITEC, e por inexistência de cabimentação em sede de orçamento que, no curto prazo, não será viável, mas que recolhe a concordância do executivo e que, no início do próximo ano, será contemplada. -----

----- O Vereador Marco Martins disse que tinha uma questão que gostaria que a senhora Presidente, se assim o entendesse, pudesse esclarecer, relativa às declarações que, recentemente, prestou à Antena 1, onde abordou a questão da auditoria, sendo que, o que foi dito nessa entrevista, é que poderiam existir situações complicadas, difíceis e passíveis de encaminhamento para o Ministério Público e que, os Vereadores do Partido Socialista, têm questionado, aqui e várias vezes, sobre o andamento dos trabalhos e, o que tem sido respondido é que, ainda não há relatório final, nem mesmo preliminar, pelo que veem com alguma surpresa estas declarações, até porque é entendimento dos Vereadores do Partido Socialista, consubstanciado na própria Constituição, que estes assuntos têm de ser tratados com “pinças”, tendo em conta que o direito ao bom nome e à presunção de inocência, são direitos inalienáveis num estado de direito. -----

----- Terminou referindo que não pretende avaliar o que não conhece, mas, tendo em conta que, até agora, não houve entrega do relatório final, nem do preliminar, o que, de acordo com as indicações da senhora Presidente, seria para meados de presente mês, pergunta, então, qual a base para se avançar, publicamente, com esta informação. -----

----- Relativamente a essa situação, a senhora Presidente respondeu que, mediante as questões colocadas, quer pela Antena 1, quer pelas entidades que contactaram o executivo, face aos acontecimentos que surgiram, e que não partiram da parte da Câmara, o executivo, sem prejuízo do segredo de justiça, ao qual estão vinculados e por força do qual não devem dar informações, não poderia, no entanto, deixar de confirmar o que se teria passado. -----

----- Prosseguiu dizendo que, o certo é que há aqui alguma confusão por parte das entidades que foram contactando, sendo que necessitavam de perceber se esta vinda da Polícia Judiciária à Câmara Municipal da Praia da Vitória, se prendia com a auditoria e por isso as questões são colocadas e, apesar de também não saber precisar o que posteriormente passa na comunicação social, porque, após a gravação, o seu tratamento é feito de acordo com o que entendem que deve ser aproveitável, o que é certo é que, pela demora, porque não é só da parte dos Vereadores do Partido Socialista, já vai

havendo alguma insistência, por parte de algumas pessoas, que questionam a razão de tanta demora, por parte desta auditoria, não havendo ainda, até à data de hoje, o resultado. -----

----- Referiu também que, na última reunião de câmara em que abordaram esta matéria, disse que tinha falado com a auditora no sentido de fazer um *forcing* para se avançar com os trabalhos, sendo certo que também disse que, os últimos dois processos que teriam sido entregues à auditoria, eram processos que obrigavam a um trabalho muito minucioso, e processos que, de uma forma muito trabalhosa, poderiam gerar algumas situações que, espera, sejam convenientes para o Município e, portanto, a auditoria está a demorar mais do que o previsto porque, efetivamente, existem processos que levam a situações que poderão ter encaminhamento não só para o Ministério Público, como para o Tribunal de Contas e para a Autoridade Tributária, apesar de não ter aberto muito a situação, mas a demora prende-se com isso. -----

----- Disse, ainda, que, quando existe a identificação de situações que obrigam a um trabalho mais minucioso e exaustivo, foi compreensível com a auditora e perante a situação de uma empresa que está a fornecer um serviço externo e que identifica situações que obrigam a alguma cautela e que, de uma forma muito responsável, fazem um alerta e dizem que não vão entregar o relatório porque existem determinadas situações que têm de ser trabalhadas de forma mais minuciosa e que vai obrigar a empresa a levar mais algum tempo, o executivo entendeu que devem levar todo o tempo que seja necessário, para que se possam encerrar estes processos da melhor forma. -----

----- Salientou que, mediante todo este respeito, por parte da auditoria, também respeitou a situação que lhe foi exposta, e foi nesse sentido que, apesar de não ter recebido o relatório, também não pode dizer que não tem acompanhado os trabalhos e que não tem acesso a algumas informações que a vão elucidando sobre a forma como as coisas estão a ser trabalhadas e conduzidas, porque, efetivamente, é do seu interesse e do interesse do Município, acima de tudo, ir percebendo como é que a situação se encontra a ser trabalhada, até porque os auditores já se deslocaram aqui à Câmara por diversas vezes, para fazer uma análise não só do Município, mas também da Empresa Municipal e da Cooperativa, sendo de todo o interesse que se faça o melhor acompanhamento. -----

----- Em suma, destacou que as declarações foram nesse sentido, ou seja, para desmistificar tudo o que veio a público, e que o executivo não sabe de onde partiu e que não teve absolutamente nada a ver com os trabalhos que estão a ser feitos e que foram solicitados por este executivo, portanto sem ligação alguma à auditoria que está a decorrer. -----

----- O Vereador Marco Martins disse que, quanto a tudo o que saiu na comunicação social e, pelo menos, da sua parte, foi claro na separação e que são dois assuntos distintos, ou seja, o processo das investigações levadas a cabo pela Polícia Judiciária será um assunto e a auditoria outro e, assim sendo, entendem que o melhor princípio seria, após a conclusão dos trabalhos pela entidade com responsabilidade na respetiva auditoria, ou seja, após a entrega do relatório final, aí sim, a Câmara terá toda a legitimidade para tomar as decisões que salvaguardem o melhor interesse da edilidade como bem entender, mas, no entanto, tendo também em apreço, a eventual sensibilidade

de algumas matérias, no possível encaminhamento para algumas entidades com responsabilidade na análise e na emissão pareceres, estes sim vinculativos, ao contrário de um parecer de uma entidade como a que está a auditar, ou seja, de uma entidade privada e independente, no entender dos Vereadores do Partido Socialista, tem de se ter o máximo cuidado e não queimar etapas. -----

----- Continuou dizendo que têm questionado aqui, várias vezes, o andamento da auditoria e parece-lhes de elementar justiça que deveriam ouvir aqui, da senhora Presidente, ou dos senhores Vereadores em regime de tempo inteiro, o enquadramento do processo e não pela comunicação social. -----

----- Referiu também que, do ponto de vista dos Vereadores do Partido Socialista, após a entrega final, a Câmara fará a avaliação que bem entender, bem como os encaminhamentos que bem entender, e acreditam que, obviamente e dentro dos princípios democráticos, a cada entidade o que é de cada entidade, à justiça o que é da justiça e à polícia o que é da polícia, preservando sempre os valores fundamentais em democracia, designadamente dois que, no seu entender, são fundamentais, o direito ao bom nome e o gozo da presunção de inocência. -----

----- Referiu, ainda, que os Vereadores do Partido Socialista não têm qualquer pudor em falar do passado e, aliás, já, várias vezes, falaram, aqui, do passado e que não concordaram com tudo, mas esperam que, de facto, esta auditoria sirva para o futuro da Praia, sendo que, da sua parte, o foco está sempre no futuro da Praia, apesar de muitos assuntos poderem não ter corrido da melhor maneira no passado. -----

----- Terminou reafirmando que, muito mais do que o passado, apesar de ser importante compreender algumas situações que possam não estar devidamente esclarecidas e respeitam que seja necessário esclarecer, mas o foco, para o bem de todas as famílias da Praia, do desenvolvimento e do futuro dos filhos dessas famílias, é pensar no futuro e com políticas projetadas para o futuro. -----

----- Em suma, referiu que, da parte dos Vereadores do Partido Socialista, entendem que o mais correto, o mais adequado, a postura mais elevada, deveria ser, ver primeiro o relatório final, fazendo a avaliação com a liberdade que, enquanto executivo, obviamente, têm para o fazer, mas acredita que, quando os trabalhos não estão concluídos, não foram entregues, quando pode faltar esclarecer alguma situação, e essas notícias são veiculadas na comunicação social, não parece o mais adequado. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

----- A Câmara tomou conhecimento dos seguintes documentos: -----

----- Listagem de licenciamentos de obras particulares devidamente concluídos, a qual faz parte integrante desta ata. -----

----- (01/19) JUSTIFICAÇÃO DE FALTA E PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DO VEREADOR BERTO JOSÉ BRANCO MESSIAS: -----

----- Email datado de 5 de setembro corrente, de Berto José Branco Messias, comunicando que, nos termos do disposto no nº 1 e 2 do artigo 78º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, não pode estar presente na reunião do dia 7 de setembro de 2022, pelo que solicita a sua substituição, conforme determina o nº 1 daquele preceito legal, em conjugação com o disposto no artigo 79º, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista.-

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- (02/19) JUSTIFICAÇÃO DE FALTA E PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA VEREADORA ISMÉNIA CARVALHO LANDEIRO ALVES: -----

----- Email datado de 5 de setembro corrente, de Isménia Carvalho Landeiro Alves, comunicando que, nos termos do disposto no nº 1 e 2 do artigo 78º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, não pode estar presente na reunião do dia 7 de setembro de 2022, pelo que solicita a sua substituição, conforme determina o nº 1 daquele preceito legal, em conjugação com o disposto no artigo 79º, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista.-

----- Email datado de 5 de setembro corrente, de Nuno Miguel Leal Ribeiro, comunicando que, nos termos do disposto no nº 1 e 2 do artigo 78º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, não pode estar presente na reunião do dia 7 de setembro de 2022, pelo que solicita a sua substituição, conforme determina o nº 1 daquele preceito legal, em conjugação com o disposto no artigo 79º, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista.-

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- (03/19) PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DATADA DE 24 DE AGOSTO DE 2022 E PROPOSTA DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DE PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL DESTINADO A ALTERAR O REGULAMENTO DE TRÂNSITO DA CIDADE DA PRAIA DA VITÓRIA: -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2022/1134, datada de 29 de agosto findo, da Vereadora com competência delegada, Dr.ª Otília Martins, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que, nos termos da Proposta nº I-CMPV/2022/1103, apresentada na passada reunião de câmara, datada de 24 de agosto de 2022, foram, por lapso de redação da mesma, aprovadas algumas alterações ao Regulamento de Trânsito da Cidade da Praia da Vitória (Aviso nº 9297/2019, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 101, de 27 de maio de 2019) quando, o que se pretendia, era dar início ao procedimento administrativo destinado a alterar esse Regulamento e proceder-se à publicitação do mesmo, nos termos do disposto no artigo 98º, nº 1, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (doravante referido apenas por CPA); -----



----- Considerando que o cumprimento desta formalidade legal de publicitação, no sítio institucional da entidade pública, na internet, do início do procedimento e participação procedural, para projetos de elaboração e alteração de regulamentos administrativos, com vista a possibilitar a constituição de interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos nesse âmbito, devendo indicar-se o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data de início, o seu objeto e a forma de constituição de interessados e de apresentação de contributos, constitui um requisito essencial para a validade do procedimento;

----- Urge, então, corrigir esse vício procedural, devendo, ao abrigo do disposto no artigo 169º, nºs 1 e 3 do CPA, revogar-se a deliberação da Câmara Municipal datada de 24 de agosto de 2022, que, ao abrigo da Proposta nº I-CMPV/2022/1103, aprovou a alteração do Regulamento de Trânsito da Cidade da Praia da Vitória e aprovar nova proposta, por forma a cumprir com as regras legais para os procedimentos de alteração dos regulamentos municipais;

----- Assim e considerando que se mantêm os pressupostos que justificaram a apresentação da proposta de alteração do referido Regulamento, designadamente, que as questões de trânsito, mobilidade e acessibilidade são estruturais para o desenvolvimento da Cidade da Praia da Vitória;

----- E considerando a reunião da Comissão Municipal de Trânsito desta Câmara Municipal, realizada a 10 de maio de 2022, cuja cópia da ata se anexa à presente proposta;

----- Propõe-se, então, e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 33º, nº 1, alínea k), do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e 98º, nº 1 e 169º, nºs 1 e 3, do CPA, que a Câmara Municipal da Praia da Vitória delibere:

----- a) Revogar, com efeitos retroativos, a deliberação da câmara datada de 24 de agosto de 2022, que, ao abrigo da Proposta nº I-CMPV/2022/1103, aprovou diversas alterações ao Regulamento de Trânsito da Cidade da Praia da Vitória;

----- b) Aprovar o início do procedimento administrativo e participação procedural destinado a alterar o Regulamento de Trânsito da Cidade da Praia da Vitória;

----- c) Publicitar na internet, no sítio institucional da entidade pública, o início do procedimento, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e concedendo-se um prazo de dez dias úteis a contar da data de publicitação, para os interessados, querendo, se constituírem como tal, no procedimento, devendo as suas sugestões ser apresentadas mediante requerimento dirigido à Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória, do qual conste o nome completo, morada, número de identificação fiscal, respetivo endereço eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do nº 1, do artigo 112.º, do CPA (notificação por correio eletrónico) a enviar por correio eletrónico para geral@cmpv.pt, ou entregues em mão ou por correio postal, para a Câmara Municipal da Praia da Vitória, sítio à Rua do Cruzeiro, nº 10-F, freguesia de Santa Cruz, Praia da Vitória, ou, por correio eletrónico para geral@cmpv.pt.” -----

----- O Vereador Marco Martins disse que os Vereadores do Partido Socialista votam a favor desta proposta, deixando a nota de que, erros administrativos existem, sendo que, o que importa, é retifica-los.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em causa. -----

----- (04/19) PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DE INVALIDADE DO REGULAMENTO MUNICIPAL VIVER E INVESTIR NA PRAIA DA VITÓRIA:-----

----- Proposta n.º I-CMPV/2022/1145, datada de 30 de agosto findo, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “O Município da Praia da Vitória dispõe de diversos instrumentos específicos de apoio ao tecido empresarial local, entre os quais o Regulamento Municipal Viver e Investir na Praia da Vitória, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2019, sob proposta da Câmara municipal, aprovada em sua reunião de 16 de setembro de 2019 (Aviso nº 518/2020, publicado no Diário da República, 2^a série, nº 7, de 10 de janeiro de 2020, alterado pelo Aviso nº 11525/2020, publicado no Diário da República, 2^a série, nº 153, de 7 de agosto de 2020 e novamente alterado e republicado pelo Aviso nº 2794/2021, publicado no Diário da República, 2^a série, nº 31, de 15 de fevereiro de 2021), que visa promover e incentivar a dinamização empresarial local e a fixação de residentes.-----

----- Com o objetivo de se proceder à revisão e alteração deste Regulamento, foi o mesmo suspenso, por deliberação da Assembleia Municipal da Praia da Vitória, datada de 21 de fevereiro de 2022, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião de 9 de fevereiro de 2022 (Aviso nº 5449/2022, publicado no Diário da República, 2^a série, nº 51, de 14 de março de 2022), tendo-se, posteriormente e mediante deliberação aprovada em reunião de Câmara, de 18 de maio de 2022, dado início ao procedimento administrativo de alteração do mesmo, publicitando-se essa intenção, para efeitos de consulta pública e constituição de eventuais interessados, mediante a publicitação, no dia 3 de junho de 2022, do Edital nº ED-CMPV/2022/12, no sítio institucional da entidade pública, na internet, não tendo sido apresentado qualquer pedido para constituição de interessados.-----

----- Não obstante o exposto e tendo surgido dúvidas sobre a própria validade jurídica do regulamento em questão, foi solicitado parecer jurídico à Borges da Ponte, Linhares Dias & Associados, Sociedade de Advogados, RL, o qual foi emitido no dia 11 de julho de 2022, e que ora se anexa a esta proposta.-----

----- Nos termos deste parecer, assinado pelo ilustre advogado, Dr. Paulo Linhares Dias, o presente regulamento é inválido, por violação do disposto no artigo 143º, nº 1 do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro) e por vício de nulidade, pelas razões no mesmo expendidas, com as quais se concorda integralmente e cujas conclusões a seguir se transcrevem: -----

----- “(...) -----

----- a) O presente parecer visa apreciar a validade jurídica do Regulamento Viver e Investir na Praia da Vitória, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 27 de



setembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião de 16 de setembro de 2019 e publicado no Diário da República n.º 7/2020, Série II de 2020-01-10. -----

----- b) O regulamento visou a criação de um sistema de incentivos à fixação de residentes (Capítulo I) e da atração de atividade económica (Capítulo II) ao centro urbano da Praia da Vitória, mediante a concessão de subvenções (apoios financeiros), incentivos fiscais e ajudas públicas (ajudas logísticas) inserindo-se no âmbito da atividade administrativa de fomento, tendo fundamento material e institucional no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.

----- c) O regulamento em apreço foi aprovado pelos órgãos competentes.-----

----- d) Porém, foram preteridas várias formalidades do procedimento de elaboração dos regulamentos administrativos, conforme previstas no CPA, designadamente: a ausência de publicitação no sítio da autarquia da intenção da elaboração para que se os interessados se pudessem constituir como tal (art. 98.º CPA), assim como não existiu nota fundamentada com a indicação dos custos-benefícios, a que alude o artigo 99.º do CPA. A preterição da publicitação prevista no art.º 98.º do CPA impossibilitou que os eventuais interessados se constituíssem como tal, e desta forma pudessem exercer o seu direito fundamental à participação dos administrados nos procedimentos que lhes digam respeito, como tal violando o disposto no artigo 267.º n.º 5 da CRP, o que gera a invalidade do regulamento por violação do n.º 1 do artigo 143.º do CPA. -----

----- e) Nem tão pouco se poderá invocar o regime de anulabilidade previsto no n.º 2 do artigo 144.º do CPA para os meros vícios formais, porquanto se enquadra na exceção prevista na parte final da mesma norma, ao mesmo tempo que, como já se referiu, constitui uma inconstitucionalidade por violação do disposto no artigo 267.º n.º 5 da CRP.-----

----- f) Do mesmo passo o regulamento em causa não foi precedido de enquadramento orçamental, o que constitui uma violação do princípio da previsão orçamental aplicável aos procedimentos de concessão de subvenções a ajudas públicas, o que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, gera a nulidade do citado regulamento. -----

----- g) Atento o regime dos efeitos da invalidade dos regulamentos administrativos previsto nos ns. 3 e 4 do art.º 144.º do CPA, a invalidade retroage à data da publicação do regulamento em causa, não afetando as candidaturas já contratualizadas e impedindo a apreciação das candidaturas pendentes.” -----

----- Nos termos do artigo 144º, nºs 3 e 4, do CPA, a invalidade do regulamento pode ser invocada a todo o tempo, pelos órgãos administrativos competentes e retroage à data da sua publicação, não afetando as candidaturas já contratualizadas e impedindo a apreciação das candidaturas pendentes.-----

----- Assim e de acordo com o disposto nos artigos 143º, nº 1, 144º, e 169º, nº 3 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, e no âmbito dos artigos 241º da Constituição da República Portuguesa, 25º, nº 1, alínea g) e 33º, nº 1, alínea k), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal da Praia da Vitória, a presente proposta de declaração de invalidade do



Regulamento Municipal Viver e Investir na Praia da Vitória, (Aviso nº 518/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 7, de 10 de janeiro de 2020, alterado pelo Aviso nº 11525/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 153, de 7 de agosto de 2020 e novamente alterado e republicado pelo Aviso nº 2794/2021, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 31, de 15 de fevereiro de 2021) resultante da preterição de diversas formalidades essenciais ao procedimento de elaboração dos regulamentos administrativos, designadamente, a ausência de publicitação no sítio da autarquia da intenção da elaboração para que se os interessados se pudessem constituir como tal (art. 98.º CPA) violando o disposto no artigo 267.º n.º 5 da Constituição da República Portuguesa, o que gera a invalidade do regulamento por violação do n.º 1 do artigo 143.º do CPA, da falta de nota fundamentada com a indicação dos custos-benefícios (art. 99.º do CPA), bem como por não ter sido precedido de enquadramento orçamental, o que constitui uma violação do princípio da previsão orçamental aplicável aos procedimentos de concessão de subvenções a ajudas públicas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, geradora do vício de nulidade, invalidade esta que produz efeitos retroativos à data da sua publicação, sem afetar as candidaturas já contratualizadas mas impedindo a apreciação das candidaturas pendentes.-----

----- Anexos: Parecer Jurídico de Borges da Ponte, Linhares Dias & Associados, Sociedade de Advogados, RL, Aviso nº 518/2020, publicitando o Regulamento Viver e Investir na Praia da Vitória, Aviso nº 5449/2022, publicitando a Suspensão do Regulamento Municipal Viver e Investir na Praia da Vitória.” -----

----- O Vereador Marco Martins disse que gostariam de saber, passado um ano da tomada de posse deste executivo, o porquê de agora é que se avançar com esta questão e com o devido parecer sobre a invalidade deste regulamento, e o porquê de ser uma entidade externa, quando na Câmara existe uma divisão que trata dos assuntos administrativos e jurídicos, uma divisão, obviamente, com técnicos com muito anos de casa e também com muitos conhecimentos nestas matérias. -----

----- A senhora Presidente respondeu que a razão está plasmada no texto da proposta e que, este executivo, desde que iniciou funções, procedeu à suspensão destes regulamentos desde o momento que deram conta que havia algumas dúvidas em relação a esta matéria, para que a situação pudesse, posteriormente, ser avaliada de uma forma mais pormenorizada, uma vez que o próprio departamento jurídico desta Câmara Municipal sabe como toda esta situação foi trabalhada.-----

----- Continuou dizendo que esta situação não teve qualquer tipo de trabalho feito pelo Gabinete Jurídico da Câmara, no sentido de criarem este regulamento que agora é proposto invalidar, não tendo sido considerados para a criação deste regulamento e tendo aplicado, eles sim, os seus conhecimentos jurídicos em relação a esta matéria, foi do consentimento de ambos os elementos do Gabinete Jurídico que esta situação fosse encaminhada para o gabinete de apoio externo, no âmbito do contrato que a Câmara tem com esta empresa, que, com outro conhecimento e com outra disponibilidade, se juntaram a esta causa para poder avaliar esta situação.-----

----- Referiu também que, o que apuraram foi que, evidentemente e mediante aquilo que já levantava algumas suspeitas, poderia estar aqui um regulamento que não tinha uma base jurídica bem fundamentada e, neste sentido, o parecer do Dr. Paulo Linhares



PRAIA DA VITÓRIA

Câmara Municipal

Dias é bastante explicito em relação às falhas que houve no âmbito da criação deste regulamento, bem como do apresentado no ponto seguinte que também vai ser avaliado.

----- Face a essa situação, disse que não houve aqui nenhum tipo de desconsideração em relação ao Gabinete Jurídico da Câmara, muito pelo contrário, os seus elementos têm sido parceiros no sentido de desmistificar muitas situações que, internamente, têm levantado dúvidas, sendo que, de uma forma minuciosa e exaustiva, têm trabalhado esses processos, para além de que, neste momento, estão só dois técnicos e uma Chefe de Divisão a trabalhar a área jurídica da Câmara e, para o volume de trabalho existente, tem sido muito complicado, sendo que, neste momento, uma das técnicas superiores encontra-se de baixa médica, pelo que apenas tem o [REDACTED] como jurista e a [REDACTED] como Chefe de Divisão, os quais têm sido incansáveis com todos os processos que têm sido encaminhados para aquele gabinete, mas, no entanto, o que é certo é que há situações, como infelizmente esta que é aqui apresentada, que foi criada por anteriores executivos que simplesmente não se muniram do gabinete jurídico e não recolheram os pareceres internos e, desse modo e de uma forma concertada, solicitaram, então, um parecer externo para que pudesse ter a melhor resposta, fundamentada, de uma forma bastante completa e clara, podendo fazer jus às dúvidas que tinham em relação a esta matéria. -----

----- O Vereador Marco Martins disse que, no entender dos Vereadores do Partido Socialista, um parecer deste tipo cabe, perfeitamente, dentro da Divisão Jurídica e Administrativa da Câmara Municipal da Praia da Vitória, e que os técnicos superiores da mesma teriam competência mais do que suficiente. -----

----- Prosseguiu dizendo que, percebendo e respeitando os pressupostos e sublinhando, porque acredita que houve este entendimento de ambas as partes, respeita este ponto e respeita que o corpo técnico dessa Divisão esteja, neste momento, curto em virtude de uma situação de saúde de um dos elementos mas, no entanto, tendo em conta o teor, objeto e a experiência das pessoas desta Divisão, é um tipo de parecer que, tem a certeza absoluta, estaria, obviamente, dentro das competências e que conseguiriam fazê-lo. -----

----- Referiu ainda que, muito mais que as questões jurídico administrativas deste regulamento, o que importa saber é, qual é a finalidade e, conforme já disseram aquando das primeiras reuniões de câmara, o executivo, legitimamente, fez aquilo que entendeu, como também é legitimo os Vereadores do Partido Socialista entenderem que não era necessário e parece que, este parecer jurídico, é para justificar a não análise das candidaturas que estão pendentes mas, no entanto, houve tempo mais do que suficiente, sendo certo que os primeiros meses de exercício de funções de executivo não serão fáceis, mas poderiam ter avançado com uma proposta de revogação deste regulamento e avançado com uma proposta de outro regulamento e, na altura, também disseram que alguns pontos do regulamento deixavam algumas dúvidas, que houve um orçamento que, entretanto, foi aprovado e respeitam que seria difícil que o orçamento, nessas rubricas específicas, acomodasse o que não estava cabimentado e uma parcela para as novas candidaturas, que admitem perfeitamente que não pudesse ser na mesma percentagem. -----

----- Prosseguiu dizendo que o caminho que este executivo achou, foi diferente, e a verdade é que são várias candidaturas, e candidaturas com potencial desenvolvimento para o centro da Praia da Vitória, de criar valor acrescentado, de criar dinâmica bastante efetiva, sendo que, na sua opinião, a discussão deveria ser esta. -----

----- Referiu que, mais do que tudo, o objetivo deste regulamento, no entender dos Vereadores do Partido Socialista, foi deixado para um plano secundário, pelo que não percebem bem o porquê de, nesta altura, se apresentar um parecer desta ordem, e reforçou que o objeto do regulamento, as candidaturas apresentadas, estas sim, precisam de uma resposta e este parecer não resolve nada, aliás, o executivo já tinha decidido avançar com um novo regulamento e que, o que estava em causa não era a revisão deste regulamento, pelo que não percebem qual foi o objetivo deste trabalho. -----

----- Disse, também, que, nas relações institucionais entre executivos, preservando sempre e legitimamente, o direito à discordância, o direito a querer fazer diferente, o direito a querer fazer melhor, mas tem de haver um respeito institucional pelos executivos anteriores, porque não está em causa um plano completamente alternativo, relativamente a este regulamento. -----

----- Realçou ainda que lhe custa que a discussão não se eleve para o objeto do regulamento, ou que seja muito curto, e que se ande nesta situação de ver se é viável, se não é viável, quando este executivo, legitimamente, já tinha avançado com outro ponto de vista e haja aqui um ano de vazio, já com uma ferramenta, independentemente de estar “manca” do ponto de vista jurídico administrativo, mas poderia ter-se avançado para outras opções e, assim sendo, várias candidaturas continuarão pendentes, o potencial desenvolvimento da Praia da Vitória, sobretudo do centro histórico, ficará, ele também, sem este fator potenciador, o que, do ponto de vista dos Vereadores do Partido Socialista, causa bastante estranheza, mas foi uma decisão legítima do executivo. -----

----- A senhora Presidente disse que, em relação ao facto da análise destes regulamentos não ter sido feita por parte do gabinete jurídico da câmara, foi bastante explícita quando disse de que não existiu qualquer tipo de desconsideração pelo mesmo, muito pelo contrário. -----

----- Continuou dizendo que sempre houve, e que tenha sido do seu conhecimento, algumas matérias que foram tratadas de forma externa, o que acontece é que não eram do conhecimento do gabinete jurídico da câmara, provavelmente a alteração que aconteceu agora é que tudo passa pelo gabinete jurídico e é encaminhado de forma externa mediante a gestão do trabalho do próprio gabinete jurídico, porque esta empresa sempre deu apoio a esta câmara, mas, contudo e como é de convier, os problemas da câmara não passam só por regulamentos, passam por muitas outras situações que têm de ser tratadas por advogados experientes noutras matérias, não desconsiderando, de forma alguma e absolutamente nenhuma, o percurso que os técnicos que estão no gabinete jurídico têm. -----

----- Reafirmou que não houve aqui nenhum tipo de desconsideração, tendo em conta que tudo isto foi com a concordância do gabinete, sendo que a necessidade de reforçar este gabinete também é legítima, não conseguindo o mesmo dar resposta a todas as situações, até porque este pedido de parecer já foi feito há algum tempo e só agora é que chegou. -----

----- Prosseguiu dizendo que não se pode pensar que o executivo não tem vontade de resolver estas situações, mas quando se está a trabalhar nestes processos, não se consegue dar as respostas ao ritmo desejado e, portanto, ter de recorrer a uma empresa externa que já tinha uma avença com esta câmara, que tem processos pendentes que transitam de anteriores executivos, são situações que se passam nesta câmara, como se passam também em qualquer outra câmara da Região, ou do País, pelo que não é nenhum tipo de desconsideração, nem nenhum tipo de esbanjar dinheiro, mas sim procedimentos que têm de ser feitos.-----

----- Relativamente à expressão que o Vereador Marco Martins utilizou no âmbito desta proposta de invalidade deste regulamento, concretamente que “não dá resposta a nada”, na sua perspetiva, dá uma resposta e a mesma é muito clara, ou seja, dá uma resposta à lei, e é essa que tem de ser cumprida e foi essa que foi identificada que não estava a ser cumprida e, desde o momento que este executivo identificou falhas nestes regulamentos, de uma forma muito responsável e transparente, referenciaram o que se estava a passar e pediram a suspensão dos mesmos, para não elevar as expectativas das pessoas, e não acumular mais candidaturas, sendo que foi essa a proposta que foi validada, quer em reunião de câmara, quer em sessão da assembleia municipal. -----

----- Salientou ainda que, com isto não está a julgar os executivos anteriores, porquanto cada um fez e criou regulamentos como bem entendeu, porém, o respeito pela lei, esse vai ter de o ter e, partindo do princípio que, com um parecer destes, é necessário invalidar este regulamento, bem como os outros regulamentos que não estão em conformidade com a lei, é isso que tem de ser feito, sendo que isso não justifica que não se possa apresentar novos regulamentos, mas também pode dizer que estão a ser trabalhados novos regulamentos para que, esses sim, possam validar as necessidades de resposta a todas as pessoas que apresentaram candidaturas, e que efetivamente querem investir e viver na Praia da Vitória.-----

----- Em suma destacou que, tudo isso está a ser considerado, mas não vai ser feito à velocidade da luz, vai ser feito de forma muito cautelosa e com uma base jurídica bem fundamentada, para que, posteriormente, não ocorram situações como esta e, assim sendo, os regulamentos serão criados, validados e apresentados como deve ser, em reunião e, principalmente, inscritos, também, em orçamento e de forma ponderada e, caso estes regulamentos tivessem sido melhor ponderados, não era necessário estar a discutir esta invalidade e, aí sim, o trabalho do departamento jurídico é essencial que seja validado e respeitado, coisa que não foi no âmbito do trabalho desenvolvido nestes regulamentos.-----

----- Concluiu referindo que não é isso que pretendem fazer, muito pelo contrário, o que pretendem é criar tudo com uma base jurídica, para que, efetivamente, possam validar candidaturas e apoios da forma mais clara, mais transparente, mas em conformidade com a lei.-----

----- O Vereador Marco Martins referiu que a questão da conformidade legal será, obviamente, importante para os próximos regulamentos mas que, neste aqui, em termos concretos, não se ganhou nada e que os regulamentos têm de estar ajustados e que foram os primeiros a defender isso e que não defendem nem mais, nem menos, do que o executivo, ou seja, acha que se planeiam todos pelos mesmos princípios da legalidade e

do enquadramento da lei, e que tentaram sempre apresentar factos que corroborem estas mesmas posições. -----

----- Reafirmou que, da parte dos Vereadores do Partido Socialista, o grande problema é que, o objeto e a finalidade deste regulamento, ficará mais de um ano num vazio e caso a senhora Presidente diga que houve alguns constrangimentos do passado que não possibilitaram uma resposta imediata, até admite que assim seja e que possa dar como boa esta avaliação mas, a avaliação dos Vereadores do Partido Socialista é que o orçamento e as grandes opções do plano, que foram apresentados no final do ano passado, podiam contemplar de outra maneira as candidaturas pendentes e, apesar de ser um trabalho em “sprint”, também admitem que sim e que não seria fácil, mas seria possível, já neste momento, haver um documento legal e um regulamento devidamente ajustado, que desse o devido enquadramento a essas candidaturas. -----

----- Concluiu concordando com a senhora Presidente num aspeto, designadamente, quando diz que os elogios não podem ser vazios, nem os dos executivos, nem os dos vereadores da oposição, sendo que a divisão jurídica, ainda bem, que é avaliada como extremamente competente, constituída por técnicos que, apesar de serem poucos, fazem o trabalho que lhes é pedido, e ainda bem que assim é e que tem este cunho de profissionalismo e de capacidade. -----

----- Referiu ainda que também concorda que o percurso seja esse, isto é, que os assuntos do foro jurídico sejam todos remetidos para a respetiva divisão e que haja uma análise conjunta sobre se a divisão pode dar, ou não, resposta e, se for o entendimento da divisão, com o parecer também positivo do executivo, que não, então contratar o serviço externamente, mas, neste caso e tendo em conta o teor, a finalidade e o ganho, o entendimento dos Vereadores do Partido Socialista, é que deveria ser a divisão a dar o parecer. -----

----- Terminou realçando que, quanto à validação da competência da Divisão Jurídica, nem é necessário estar aqui a abordar, porque os largos anos de experiência e o trabalho falam por si, mas, porém, fica aqui expresso, tanto de uma bancada, como da outra, esta mesma validação, com a ideia que, se fossem executivo, provavelmente, fariam diferente mas, no entanto, entendem que o que deveria ser central, era discutir o objeto deste regulamento, a finalidade, e que durante mais de um ano ficará em vazio, sem candidaturas, sem projetos validados, sem o respetivo apoio associado aos mesmos, sendo que, quem perde com isto, é a Praia e todos os praienses. -----

----- Face a todos os considerandos mencionados anteriormente, disse que os Vereadores do Partido Socialista votam contra esta proposta. -----

----- A senhora Presidente disse que, deste modo, o Vereador Marco Martins está a votar contar a lei, porque se a lei, mediante tudo o que aqui apresenta, diz que há uma invalidade no regulamento, para além do que também já disse que estão a trabalhar num regulamento com uma fundamentação jurídica válida, para que todas as componentes associadas, neste caso específico ao Regulamento Municipal Viver e Investir na Praia da Vitória, possam ter a melhor resposta. -----

----- Esclareceu também que as pessoas não estão sem resposta, porque mesmo considerando a invalidade do regulamento, muitos dos que foram avaliados foram avaliados com apoios de dois anos, os quais estão, legitimamente, a ser pagos, sendo

que a câmara vai apoiar até ao final do termo da contratualização, para que nada fique a descoberto e na tentativa de gerar o mínimo de constrangimentos, mas que, porém, não podem deixar de fazer o que é certo. -----

----- O Vereador Marco Martins referiu que teria de fazer uma declaração de interesse, porque, quando a senhora Presidente diz que estão a votar contra a lei, ora esclarece que, não votaram no passado, não votam agora, nem nunca votarão nada contra a lei. -----

----- Referiu ainda que, o ponto três diz, proposta de declaração de invalidade, ou seja, é uma proposta de declaração que será tudo menos um documento legal, e que estão, sim, a falar de um documento propositivo, com os devidos normativos e com a avaliação de um gabinete que merece a sua consideração mas, contudo, o que entendem e apresentaram vários argumentos, é que os ganhos foram nulos, e que o *timing* em que se coloca essa questão de invalidade, à frente do objeto, no entender dos Vereadores do Partido Socialista, é uma proposta que nem faria sentido neste momento, quando já se partiu para um plano b. e, com tudo isto, entendem que esta proposta não faz sentido, razão pela qual o voto é contrário. -----

----- Concluiu dizendo que, a leitura e interpretação da senhora Presidente, de que estão a votar contra a lei, com todo o respeito, não corresponde à verdade. -----

----- **A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta em apreço e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da legislação em vigor.** -----

----- **Os Vereadores Marco Martins, Pedro Machado e Leila Dinis votaram contra.** -----

----- **(05/19) PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DE INVALIDADE DO REGULAMENTO PARA PROJETOS DE INTERESSE MUNICIPAL:** -----

----- Proposta n.º I-CMPV/2022/1157, datada de 31 de agosto findo, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

----- “O Município da Praia da Vitória dispõe de diversos instrumentos específicos de apoio ao tecido empresarial local, entre os quais o Regulamento para Projetos de Interesse Municipal, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 23 de dezembro de 2020, sob proposta da Câmara municipal, aprovada em sua reunião de 9 de dezembro de 2020 (Aviso n.º 3224/2021, publicado no Diário da República, 2^a série, n.º 36, de 22 de fevereiro de 2021). -----

----- Com o objetivo de se proceder à revisão e alteração deste Regulamento, foi o mesmo suspenso, por deliberação da Assembleia Municipal da Praia da Vitória, datada de 21 de fevereiro de 2022, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião de 9 de fevereiro de 2022 (Aviso n.º 5450/2022, publicado no Diário da República, 2^a série, n.º 51, de 14 de março de 2022). -----

----- Não obstante o exposto e tendo surgido dúvidas sobre a própria validade jurídica do regulamento em questão, foi solicitado parecer jurídico à Borges da Ponte, Linhares Dias & Associados, Sociedade de Advogados, RL, o qual foi emitido no dia 31 de agosto de 2022, e que ora se anexa a esta proposta. -----



----- Nos termos deste parecer, assinado pelo ilustre advogado, Dr. Paulo Linhares Dias, o presente regulamento é inválido, por violação do disposto no artigo 143º, nº 1 do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro) e por vício de nulidade, pelas razões no mesmo expendidas, com as quais se concorda integralmente e cujas conclusões a seguir se transcrevem: -----

----- “(...) -----

----- a) O presente parecer visa apreciar a validade jurídica do RPIM foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 23 de dezembro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião de 9 de dezembro de 2020 e publicado através do Avisto 3224/2021, no Diário da República nº 36/2021, Série II de 2021-02-22. -----

----- b) O regulamento visou a criação de um sistema de incentivos para apoio a projetos de investimento definidos como de interesse municipal, com o montante mínimo de investimento de 150.000,00€ e que satisfizessem os objetivos previstos no nº 4 do artigo 2.º do RPIM, aplicável a toda a área geográfica do município. -----

----- c) Os incentivos consistiam na isenção de taxas municipais de tarifas de água, saneamento e resíduos, incentivo financeiro (subvenções) e ainda em apoios de carácter técnico. -----

----- d) Os incentivos previstos no RPIM inserem-se no âmbito da atividade administrativa de fomento, tendo fundamento material e institucional no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- e) O regulamento em apreço foi aprovado pelos órgãos competentes. -----

----- f) Porém, foram preteridas várias formalidades do procedimento de elaboração dos regulamentos administrativos, conforme previstas no CPA, designadamente: a ausência de publicitação no sítio da autarquia da intenção da elaboração para que se os interessados se pudessem constituir como tal (art.º 98.º CPA), assim como não existiu nota fundamentada com a indicação dos custos-benefícios, a que alude o artigo 99.º do CPA. A preterição da publicitação prevista no art.º 98.º do CPA impossibilitou que os eventuais interessados se constituíssem como tal, e desta forma pudesse exercer o seu direito fundamental à participação dos administrados nos procedimentos que lhes digam respeito, como tal violando o disposto no artigo 267.º n.º 5 da CRP, o que gera a invalidade do regulamento por violação do nº 1 do artigo 143.º do CPA. -----

----- g) Nem tão pouco se poderá invocar o regime de anulabilidade previsto no nº 2 do artigo 144.º do CPA para os meros vícios formais, porquanto se enquadra na exceção prevista na parte final da mesma norma, ao mesmo tempo que, como já se referiu, constitui uma inconstitucionalidade por violação do disposto no artigo 267.º n.º 5 da CRP. -----

----- h) Do mesmo passo o regulamento em causa não foi precedido de enquadramento orçamental, o que constitui uma violação do princípio da previsão orçamental aplicável aos procedimentos de concessão de subvenções a ajudas públicas, o que, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 5.º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, gera a nulidade do citado regulamento. -----

----- i) Atento o regime dos efeitos da invalidade dos regulamentos administrativos previsto nos ns. 3 e 4 do art.º 144.º do CPA, a invalidade retroage à data da publicação



PRAIA DA VITÓRIA

Câmara Municipal

do regulamento em causa, não afetando as candidaturas já contratualizadas e impedindo a apreciação das candidaturas pendentes. -----

----- Nos termos do artigo 144º, nºs 3 e 4, do CPA, a invalidade do regulamento pode ser invocada a todo o tempo, pelos órgãos administrativos competentes e retroage à data da sua publicação, não afetando as candidaturas já contratualizadas e impedindo a apreciação das candidaturas pendentes.-----

----- Assim e de acordo com o disposto nos artigos 143º, nº 1, 144º, e 169º, nº 3 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, e no âmbito dos artigos 241º da Constituição da República Portuguesa, 25º, nº 1, alínea g) e 33º, nº 1, alínea k), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal da Praia da Vitória, a presente proposta de declaração de invalidade do Regulamento para Projetos de Interesse Municipal (Aviso nº 3224/2021, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 36, de 22 de fevereiro de 2021), resultante da preterição de diversas formalidades essenciais ao procedimento de elaboração dos regulamentos administrativos, designadamente, a ausência de publicitação no sítio da autarquia da intenção da elaboração para que se os interessados se pudessem constituir como tal (art. 98.º CPA) violando o disposto no artigo 267.º nº 5 da Constituição da República Portuguesa, o que gera a invalidade do regulamento por violação do nº 1 do artigo 143.º do CPA, da falta de nota fundamentada com a indicação dos custos-benefícios (art. 99.º do CPA), bem como por não ter sido precedido de enquadramento orçamental, o que constitui uma violação do princípio da previsão orçamental aplicável aos procedimentos de concessão de subvenções a ajudas públicas, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 5.º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, geradora do vício de nulidade, invalidade esta que produz efeitos retroativos à data da sua publicação, sem afetar as candidaturas já contratualizadas mas impedindo a apreciação das candidaturas pendentes.-----

----- Anexos: Parecer Jurídico de Borges da Ponte, Linhares Dias & Associados, Sociedade de Advogados, RL, Aviso nº 3224/2021, publicitando o Regulamento para Projetos de Interesse Municipal, Aviso nº 5450/2022, publicitando a Suspensão do Regulamento para Projetos de Interesse Municipal.”-----

----- O Vereador Marco Martins declarou que, neste ponto e com os mesmos considerandos do ponto anterior, os Vereadores do Partido Socialista votam contra, mas com outra argumentação, nomeadamente de cariz técnico.-----

----- Seguidamente leu a “Nota Prévia” do parecer jurídico da sociedade de advogados, destacando o seguinte parágrafo: “Porém, enferma de vícios que serão apreciados no presente parecer, assim como, de algumas contradições que não afetando a sua validade, não deixam de ser relevantes para o presente parecer.”-----

----- Face a essa situação destacou que no parecer é dito, claramente, que não afeta a sua validade, sendo que a proposta em apreço é de declaração de invalidade, o que poderá ser aqui uma falha, porque, de facto, o parecer final não está congruente com o mesmo e que as notas prévias, normalmente, são para enquadrar e passar uma linguagem, nalguns casos, mais simplista e, neste caso, é uma contradição clara com o parecer final. -----

----- Concluiu dizendo que, por tudo o que foi dito e com esta nota, claramente, contraditória, votavam contra esta proposta.-----

----- O Dr. João Paulo Carvalho pediu autorização para esclarecer que, no seu entender, não existe contradição porque, o que o parecer diz é que: "...enferma de vícios que serão apreciados..." "...assim como, de algumas contradições que não afetando a sua validade...", o que significa que existem vícios que foram apreciados e que afetam a validade, sem prejuízo de também existirem contradições, que se referem a outras questões e que, não afetando a validade, não deixam de ser relevantes, concluindo que os vícios, no entanto, afetam essa validade, até porque são os mesmos já identificados no anterior regulamento.-----

----- O Vereador Marco Martins agradeceu os esclarecimentos e referiu que a declaração e intenção de voto se mantinha.-----

----- **A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta em causa e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da legislação em vigor.** -----

----- **Os Vereadores Marco Martins, Pedro Machado e Leila Dinis votaram contra.**-----

----- **(06/19) PROPOSTA DE APOIOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FESTAS NAS FREGUESIAS E VILA DO CONCELHO DA PRAIA DA VITÓRIA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA VILA DAS LAJES:**-----

----- Proposta n.º I-CMPV/2022/1146, datada de 30 de agosto findo, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- "Considerando a importância das festas tradicionais nas freguesias e vila do Concelho da Praia da Vitória, onde a expressão da cultura e tradições está enraizada nas populações e constitui um potencial do desenvolvimento turístico da ilha Terceira; -----

----- Considerando o trabalho, esforço e dedicação das comissões de festas, que habitualmente enfrentam grandes desafios quer na sua constituição, quer na concretização dos programas festivos; -----

----- Considerando o Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória e publicado em Diário da República com o aviso 1150/2018, de 24 de janeiro de 2018; -----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.^a, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar o relatório de análise, no âmbito do pedido enviado pela Associação Cultural da Vila das Lajes, documentos que são parte integrante da presente proposta."-----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- **(07/19) PROPOSTA DE APOIOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FESTAS NAS FREGUESIAS E VILA DO CONCELHO DA PRAIA DA VITÓRIA - PARÓQUIA DE SANTA LUZIA:** -----



----- Proposta n.º I-CMPV/2022/1149, datada de 30 de agosto findo, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando a importância das festas tradicionais nas freguesias e vila do Concelho da Praia da Vitória, onde a expressão da cultura e tradições está enraizada nas populações e constitui um potencial do desenvolvimento turístico da ilha Terceira; -----

----- Considerando o trabalho, esforço e dedicação das comissões de festas, que habitualmente enfrentam grandes desafios quer na sua constituição, quer na concretização dos programas festivos; -----

----- Considerando o Regulamento Municipal de Apoio às Festas nas Freguesias e Vila do Concelho da Praia da Vitória, aprovado pela Câmara Municipal da Praia da Vitória e pela Assembleia Municipal da Praia da Vitória e publicado em Diário da República com o aviso 1150/2018, de 24 de janeiro de 2018; -----

----- Proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.^a, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar o relatório de análise, no âmbito do pedido enviado pela paróquia de Santa Luzia, documentos que são parte integrante da presente proposta.” -----

----- O Vereador Marco Martins referiu que, à semelhança do que já disseram em anteriores reuniões de câmara, do ponto de vista dos Vereadores do Partido Socialista, embora o que é proposto no último parágrafo da proposta em apreciação, seja a aprovação do relatório de análise, o que estão a aprovar, ou não, é uma proposta de atribuição de apoio e, nesses termos e apesar de não entrarem em questões técnicas, nem colocarem em causa a boa análise da comissão, acontece que o parecer desta é negativo porque o ofício não deu entrada no prazo legal, ou seja, até um mês antes do início das festividades mas, no entanto, a entidade requerente deixará de receber um apoio, sendo que, nesses casos, apelam ao bom senso, porque, mais do que uma análise técnica, que não deixando de estar correta e enquadrada no regulamento, a verdade é que, quem sai lesado são as entidades e as festividades.-----

----- Disse ainda que, tendo em conta que, do ponto de vista dos Vereadores do Partido Socialista, estão a votar a proposta e não a aprovação do relatório de análise, votam contra esta proposta.-----

----- **A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta em causa.**-----

----- **Os Vereadores Marco Martins, Pedro Machado e Leila Dinis votaram contra.**-----

----- **(08/19) PROPOSTA DE CONGRATULAÇÃO – TOLERÂNCIA DE PONTO AOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL - “TERÇA-FEIRA DAS LAJES”:**-----

----- Proposta n.º I-CMPV/2022/1170, datada de 6 de agosto setembro em curso, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que a importância social e económica da denominada “Terça-feira das Lajes” tem fundamentos históricos e culturais do conhecimento generalizado da população da ilha Terceira, que levaram a que tal data fosse escolhida pelo Município da Praia da Vitória, em sessão de 21 de agosto de 1975, para feriado



municipal e conforme é do conhecimento público, posteriormente a sua data foi alterada;

----- Considerando como tolerância de ponto municipal, aos funcionários desta Câmara Municipal nos últimos anos, pela relevância social, histórica, económica, cultural, pedagógica e turística da “Terça-Feira das Lajes” que mobiliza toda a ilha Terceira, além dos muitos emigrantes para a festa de encerramento do ciclo festivo da Terceira;

----- Considerando o despacho nº1799/2022, datado de 5 de setembro de 2022, publicado em Jornal Oficial, pela Presidência do Governo Regional dos Açores que declara a tolerância de ponto para o dia 4 de outubro, à “Terça-feira das Lajes”, aos trabalhadores da Administração Pública Regional dos Açores, cujos serviços estejam sediados na Ilha Terceira;

----- A Câmara Municipal da Praia da Vitória, reunida em reunião ordinária a 7 de setembro de 2022, congratula o Governo Regional dos Açores pelo reconhecimento meritoso, dada a relevância destacada por esta manifestação histórica e cultural, na qual envolve centenas de pessoas, à tolerância de ponto da “Terça-Feira das Lajes”, no dia 4 de outubro do presente ano.” -----

----- O Vereador Marco Martins disse que, para os Vereadores do Partido Socialista, não deixa de ser engraçado e, quase que, caricato, tendo os mesmos apontado o dedo ao Governo Regional, com o respeito institucional que, obviamente, deve existir, por este ter deixado a Praia da Vitória para trás em vários *dossiers*, designadamente num dossier que é estrutural, o Terceira Tech Island, entendendo, também, que o orçamento regional abarcava muito pouco, até em termos de matérias como o envelope financeiro para a Praia da Vitória, e a verdade é que, o primeiro voto da câmara é favorável e de congratulação e, na sua perspetiva, isso também atesta a postura dos Vereadores do Partido Socialista, de estarem na causa pública e na política, no sentido de que, quando têm de apontar o dedo a uma coisa menos boa, fazem-no, e quando têm de se congratular, não têm pudor em fazê-lo e, assim sendo, neste ponto, obviamente, que se associam ao voto, que vai de encontro a uma luta já antiga dos lajenses. -----

----- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta em apreço.** -----

----- Todos os documentos relacionados com os pontos da ordem do dia, encontram-se no edifício da Câmara Municipal da Praia da Vitória, sito na Rua do Cruzeiro, à disposição para as consultas tidas por convenientes. -----

----- **APROVAÇÃO DA ATA:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a ata em causa, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



----- **ENCERRAMENTO:** Não havendo outros assuntos a tratar, nesta reunião, a Exma. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos eram quinze horas e quarenta minutos, pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pela Exm.^a Senhora Presidente e pelo Técnico Superior. -----

Ass: _____

Ass: _____